

**PARTE G****INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA  
DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Despacho n.º 1807/2011**

Por despacho, no uso de competência delegada, da Enfermeira-Directora, de 11 de Janeiro de 2011, foi autorizado à Enfermeira Graduada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Marta Sofia de Carvalho Ribeiro actualmente, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a redução para as 31 horas semanais, com efeitos a 10 de Janeiro de 2011.

Por despacho, no uso de competência delegada, da Enfermeira-Directora, de 11 de Janeiro de 2011, foi autorizado à Enfermeira Graduada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Cármen Rute de Sousa Cardoso actualmente, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a redução para as 31 horas semanais, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2011.

14 de Janeiro de 2011. — A Secretária-Geral, *Carla Paula Henriques*.  
204226461

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Deliberação n.º 232/2011**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 11 de Janeiro de 2011.

Maria do Carmo Geadas, Enfermeira do mapa de pessoal do Hospital São Paulo de Serpa, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções públicas na

Escola Superior de Saúde de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2011. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *José Manuel Mestre*.

204221933

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 233/2011**

Por deliberação de 15 de Dezembro de 2010 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada à enfermeira Soraia Maria Pasadas Pereira Pimenta, a licença sem remuneração, ao abrigo do n.º 4 do artigo 235.º do Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 24 de Janeiro de 2011 e término a 31 de Dezembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

204225716

**Deliberação (extracto) n.º 234/2011**

Por deliberação de 31 de Dezembro de 2010 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada à Dr.ª Maria de Fátima Canela Ladeira de Figueiredo, a licença sem remuneração, ao abrigo do n.º 4 do artigo 235.º do Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de 30 dias, com início a 01 de Janeiro de 2011 e término a 30 de Janeiro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

204225765

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 2457/2011****Lista unitária de ordenação final dos candidatos  
aprovados e excluídos**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade — auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 12 de Janeiro de 2011.

**Candidatos aprovados**

- 1.º — Dario Miguel Guerreiro — 15.65 Valores  
2.º — Luís Miguel dos Santos Coelho — 12.35 Valores

**Candidatos excluídos em sede de aplicação  
dos métodos de selecção**

- Amandine Rodrigues Luís — *b)*  
Ana Maria Cardador Rodeia Penedo Fernandes — *a)*  
Arnaldo Pereira Soares — *a)*  
Bruno Joel Susso de Azevedo Neca — *c)*  
Bruno Walter Tomás Fernandes — *c)*

- Cristina Filipa Duarte Andrez — *a)*  
Daniel Fernandes — *a)*  
Deolinda Augusta Hall Gaspar — *b)*  
Elsa Marina Angerinha Neves Pereira Perruca — *a)*  
Francisca Luciene da Silva — *b)*  
Francisco José da Conceição — *b)*  
Herlander Miguel Cabrita Gomes — *a)*  
João Carlos Almeida Martins Lourenço — *a)*  
Leonel Brás Fernandes — *c)*  
Manuel José Agostinho Alves — *c)*  
Maria Cristina Pereira Barradas Guerreiro — *a)*  
Maria Leonor de Oliveira — *a)*  
Patrícia Basílio dos Santos — *b)*  
Shawn Russell Martin — *a)*  
Sónia Regina Gomes Pires — *a)*  
Telma Castro de Matos Santos Ventura — *b)*  
Vitor Fernandes Guerreiro — *a)*  
Vitor Manuel de Magalhães Soares Sizudo — *a)*

*a)* Candidato excluído por falta de comparência ao 1.º Método de Selecção — Prova de Conhecimentos

*b)* Candidato excluído por ter obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no 1.º Método de Selecção — Prova de Conhecimentos

*c)* Candidato excluído por falta de comparência ao 2.º Método de Selecção — Avaliação Psicológica

Ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas insta-

lações da Câmara Municipal de Albufeira e na página electrónica, em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt).

13 de Janeiro de 2011. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 05/01/2011, Ana Pífaro.

304216652

## MUNICÍPIO DE ALENQUER

### Edital n.º 67/2011

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que esta Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 2 de Novembro de corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. Assim, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-o à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

### Projecto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia

A toponímia, para além de uma função eminentemente cultural, constitui um elemento importante de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território.

A necessidade de gerir, de uma forma optimizada o crescimento e desenvolvimento socio-económico e cultural do território concelhio, coloca-se como um desafio cada vez maior aos critérios de atribuição de designações toponímicas.

A atribuição de qualquer topónimo deve, por isso, estar vinculada às vivências das populações, valores e memórias não sendo influenciada por critérios subjectivos ou condicionalismos de circunstância.

Neste sentido e considerando a necessidade de fixação de critérios claros e regras gerais aplicáveis a todo o Concelho de Alenquer, que permitam disciplinar as formas de intervenção, quer públicas, quer privadas no que respeita à toponímia, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 e a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Alenquer apresenta o seguinte projecto de regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 117.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, vai o mesmo ser submetido à apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados da sua publicação no *Diário da República* e em edital a afixar nos lugares de estilo.

## CAPÍTULO I

### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicado à área do Concelho de Alenquer e a todos os projectos de loteamentos e obras de urbanização que venham a ser solicitados à Câmara Municipal ou realizadas no Município, bem como, na parte aplicável, aos já existentes e à alteração da toponímia.

### Artigo 2.º

#### Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se

a) Alameda — via de circulação, com forte arborização central ou lateral, de escala semelhante à avenida;

b) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à da rua e que, geralmente, confina com uma praça;

c) Arruamento — via de circulação no espaço urbano qualificável de automóvel, pedonal ou mista, conforme a utilização que lhe é dada.

d) Azinhaga — caminho estreito entre muros, sebes ou valados;

e) Bairro — conjunto de edifícios contíguos ou vizinhos, com morfologia urbana e orgânica próprios, que os distingue da malha urbana do lugar;

f) Beco — via urbana sem intersecção com outra via;

g) Caminho municipal — via pertencente à rede rodoviária municipal de hierarquia inferior à estrada municipal;

h) Caminho vicinal — caminho público a cargo das juntas de freguesia de ligação entre lugares, admitindo-se que nestes caminhos não existem passeios públicos e destinam-se ao trânsito rural;

i) Ciclovia — via destinada à circulação de velocípedes sem motor;

j) Designação toponímica — designação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa toponímica;

l) Edificação — é a actividade ou resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado à utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

m) Escadas ou escadarias — espaço linear desenvolvido em terreno declivoso recorrendo ao uso de patamares e ou degraus, de forma a minimizar o esforço do percurso;

n) Espaço público — todo aquele que se encontra submetido por lei ao domínio da autarquia local e subtraído do comércio jurídico privado em razão da sua primordial utilidade colectiva;

o) Estrada — via de circulação automóvel com percurso predominantemente não urbano, composta por faixa de rodagem e bermas;

p) Estrada municipal — estrada considerada de interesse para um ou mais concelhos, ligando as respectivas sedes às diferentes freguesias e estas entre si ou às estradas nacionais. São da competência da câmara municipal;

q) Freguesia — unidade geográfica demarcada segundo um critério de limitação administrativa;

r) Largo — espaço urbano público que pode assumir forma e dimensão variada, que pode ser localizado ao longo de uma rua ou na confluência de arruamentos, e assume a função de nó de distribuição de tráfego quando resulta na confluência de estruturas viárias secundárias da malha urbana;

s) Lugar — conjunto de prédios urbanos contíguos ou próximos com cinco ou mais fogos a que corresponde um topónimo;

t) Lote — parcela de terreno resultante de uma operação de loteamento, que corresponde a uma descrição própria, podendo ser destinada a construção;

u) Número de polícia — numeração de porta, atribuída pelos serviços da Câmara Municipal de Alenquer;

v) Passeio — parte da via pública destinada ao trânsito de peões;

x) Pátio — espaço urbano multifuncional de reduzidas dimensões, circundado por edifícios habitacionais;

z) Praça/praceta — espaço urbano confinado por edificações, de uso público intenso e com predominância de área pavimentada e ou arborizada;

aa) Parque — espaço público arborizado destinado essencialmente ao recreio e ao lazer, podendo no entanto possuir zonas destinadas a estacionamento;

ab) Promotor — entidade ou indivíduo garante da realização das obras de urbanização;

ac) Rotunda — cruzamento giratório com a existência de uma placa central circular ou pelo menos simétrica, contornada pelo trânsito sempre pela direita;

ad) Rua — espaço urbano público constituído por, pelo menos uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios e corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e estada de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios, continuidade da malha urbana, suporte de infra-estruturas e espaço de observação e orientação;

ae) Tipo de topónimo — categoria de espaço urbano público ao qual é atribuído um topónimo;

af) Topónimo — designação pela qual é conhecido um espaço urbano público;

ag) Travessa — espaço urbano público que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas de hierarquia superior.

### Artigo 3.º

#### Competência para atribuição de topónimos e numeração de polícia

1 — A denominação das ruas e praças e sua alteração, bem como a fixação de regras de numeração dos edifícios, compete à Câmara Municipal de Alenquer, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.